

## LEI Nº 1.498, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Projeto de Lei nº 004/2025  
Autoria do Poder Legislativo Municipal

***“concede reajuste aos valores do vale-  
alimentação dos servidores da câmara  
municipal e dá outras providências”***

**FELIPE GEFERSON SEME AMED**, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica reajustado o valor mensal do benefício do Vale Alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de São Lourenço da Serra SP, instituído pela Lei Municipal n. 962/13, para R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) para os servidores ocupantes dos cargos cujas referências são de A até K, e para os servidores ocupantes dos cargos cujas referências são de L até R o valor do vale alimentação será reajustado para R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus a partir de 1º de março de 2025.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 14 de abril de 2025.



**FELIPE GEFERSON SEME AMED**  
**PREFEITO MUNICIPAL**